



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022.000006501-0

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-74/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.827

Data: 20 de maio de 2022

Interessado: CREA-RS

Referência: Regimento Interno do CREA-RS - Inciso XXVI do Artigo 9º

Ementa: Aprova o Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS referente a 1ª Reformulação Orçamentário do Crea-RS no Exercício de 2022.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório da Faculdade SENAC - Rua Coronel Genuíno, 130 - Centro Histórico - Porto Alegre (RS), **considerando** que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVI, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e **considerando** o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-8/2022, de seguinte teor: *“A Comissão de Orçamento e Tomada de Cotas - COTC reuniu-se no dia 12 de maio de 2022, para procederem ao exame das informações e justificativas relativas à proposta para a 1ª reformulação ao orçamento de 2022. E em observância ao que determina o artigo 22 da Resolução Confea 1.037, de 2011 e Lei n. 4.320, de 1964, art. 43, incisos II e III e §3º deste mesmo dispositivo, as suplementações no orçamento corrente foram de R\$ 90.539.000,00 (noventa milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) para R\$ 96.088.000,00 (noventa e seis milhões e oitenta e oito mil reais). Já o grupo de capital passa de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) para R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais). Diante do exposto, está reformulação representa um acréscimo de 8,42% em relação ao inicialmente previsto. A proposta de reformulação ao orçamento deste Regional, será para fins de adequar as previsões de receitas às estimativas de realização, enquanto que para as despesas são para suplementar dotações tanto corrente quanto de capital, as quais foram fixadas insuficientemente e/ou não computadas, tendo em vista sua autorização se dar posteriormente à elaboração da proposta orçamentária do Crea-RS para 2022. Após análise dos relatórios contábeis, o orçamento do Crea-RS após a reformulação no orçamento, ficou assim demonstrado: As **Receitas**, após a reformulação proposta foram fixadas conforme a seguir: **1) CRÉDITO DISPONÍVEL DA RECEITA:** Inicial: R\$ 93.429.000,00; Suplementação: R\$ 8.049.000,00; Redução: R\$ 180.000,00; Final: R\$ 101.298.000,00; % 8,42. **2) CRÉDITO DISP. RECEITA CORRENTE:** Inicial: R\$ 90.539.000,00; Suplementação: R\$ 5.549.000,00; Final: R\$ 96.088.000,00; % 6,13. **3) RECEITA TRIBUTÁRIA – ARTS:** Inicial: R\$ 43.300.000,00; Suplementação: R\$ 4.107.000,00; Final: R\$ 47.407.000,00; % 9,48. **4) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Inicial: R\$ 43.300.000,00; Suplementação: R\$ 4.107.000,00; Final: R\$ 47.407.000,00. % 9,48. **5) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES:** Inicial: R\$ 35.323.000,00; Suplementação: R\$ 880.000,00; Final: R\$*

36.203.000,00; % 2,49. **5.1) ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS:** Inicial: R\$ 20.850.000,00; Suplementação: R\$ 880.000,00; Final: R\$ 21.730.000,00; % 4,22. **5.2) ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS:** Inicial: R\$ 14.473.000,00; Suplementação: R\$ 0,00; Final: R\$ 14.473.000,00; % 0,00. **6) RECEITA DE SERVIÇOS:** Inicial: R\$ 2.100.000,00; Suplementação: R\$ 0,00; Final: R\$ 2.100.000,00; %0,00. **7) FINANCEIRAS:** Inicial: R\$ 5.796.000,00; Suplementação: R\$ 562.000,00; Final: R\$ 6.358.000,00; % 9,70. **8) CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL:** Inicial: R\$ 2.890.000,00; Suplementação: R\$ 2.500.000,00; Redução: R\$ 180.000,00; Final: R\$ 5.210.000,00; % 80,28. **9) ALIENAÇÃO DE BENS:** Inicial: R\$ 290.000,00; Suplementação: R\$ 0,00; Final: R\$ 290.000,00; %0,00. **10) TRANSFERÊNCIAS:** Inicial: 2.600.000,00; Suplementação: R\$ 0,00; Redução: R\$ 180.000,00. Final: R\$ 2.420.000,00; % -6,92. **11) SALDO DE EXERCÍCIOS:** Inicial: R\$ 0,00; Suplementação: R\$ 2.500.000,00; Final: R\$ 2.500.000,00; % 100,00. **VALOR TOTAL:** Inicial: R\$ 93.429.000,00 Suplementação: R\$ 8.049.000,00; Redução: R\$ 180.000,00; Final: R\$ 101.298.000,00; % 8,42. E as **Despesas**, após a reformulação proposta foram fixadas conforme a seguir: **1) CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA:** Inicial: R\$ 93.429.000,00; Suplementação: R\$ 9.767.500,00; Redução: R\$ 1.898.500,00; Final: R\$ 101.298.000,00; % 8,42. **2) CRÉDITO DISP. DESPESA CORRENTE:** Inicial: R\$ 90.539.000,00; Suplementação: R\$ 7.227.500,00; Redução: R\$ 1.678.500,00; Final: R\$ 96.088.000,00; % 6,13. **3) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:** Inicial: R\$ 970.000,00; Suplementação: R\$ 30.000,00; Redução: R\$ 0,00. Final: R\$ 1.000.000,00; % 3,09. **4) OUTRAS DESPESAS CORRENTES:** Inicial: R\$ 22.285.000,00; Suplementação: R\$ 2.772.500,00; Redução: R\$ 663.500,00 Final: R\$ 24.394.000,00; % 9,46. **5) TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:** Inicial: R\$ 158.000,00; Suplementação: R\$ 0,00; Redução: R\$ 0,00 Final: R\$ 158.000,00; % 0,00. **6) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:** Inicial: R\$ 22.600.000,00; Suplementação: R\$ 880.000,00; Redução: R\$ 800.000,00; Final: R\$ 22.680.000,00; % 0,35. **7) CONTINGÊNCIAS:** Inicial: R\$ 800.000,00; Suplementação: R\$ 0,00; Redução: R\$ 800.000,00; Final: R\$ 0,00; %-100,00. **8) CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL:** Inicial: R\$ 2.890.000,00; Suplementação: R\$ 2.540.000,00; Redução: R\$ 220.000,00; Final: R\$ 5.210.000,00; % 80,28. **VALOR TOTAL:** Inicial: R\$ 93.429.000,00; Suplementação: R\$ 9.767.500,00; Redução: R\$ 1.898.500,00; Final: R\$ 101.298.000,00; % 8,42. Após a verificação dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS - COTC recomenda ao Plenário deste Conselho Regional a aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária de 2022. Assinam o relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – COTC os conselheiros abaixo elencados, presentes à Reunião Extraordinária nº 2, de 12 de maio de 2022.", **decidiu**, por 5 (cinco) votos contrários e 8 (oito) abstenções, aprovar as justificativas e os respectivos ajustes sugeridos pela Diretoria, através do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas no qual recomenda ao Plenário deste Conselho Regional a aprovação da Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-RS relativa ao exercício de 2022, que consolida o **ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 em R\$ 101.298.000,00 (cento e um milhões, duzentos e noventa e oito mil reais)** tanto para receitas quanto despesas, conforme valores discriminados anteriormente. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adelar José Strieder, Alan Ioriati Colombelli, Alberto Stochero, Alexandre Zilmer, André Santana Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Borges dos Santos, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cláudio Akila Otani, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Fernanda Pacheco, Gelson Pelegrini, Hilário Thevenet Filho, João Luís de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, José Ubirajara Martins Flores, Lélcio Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Liana Satri de Freitas, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Aurélio dos Santos Caminha, Maria Cittolin, Nelson Kalil Moussale, Pedro Leopoldo Perret Furtado, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Robert da Silva Trindade, Rogério Pecchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donatto Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Airton José Monteiro, Alan Cardozo Pereira, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Alfredo Reinick Somorovsky, Angélica de Oliveira Henriques, Cassiano Machado da Silva, Charles Leonardo Israel, Cibele Rosa Gracioli, Cynthia Vieira Bonatto, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barbosa, Felipe Turchetto, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Martins Limongi, Gabriela Florindo Marques, Hilário Pires, Ivo Germano Hoffmann, João Otávio Marques Neto, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Luiz Tragnago, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Geraldo Cervi, Luiz Paulo Corrêa Vallandro, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Suarez Saldanha, Marino José Greco, Nilza Luiza Venturini Zampieri,

Orlando Pedro Michelli, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Rodrigo Sanchotene Thoma, Ronaldo Hoffmann, Vilson Antônio Klein, Vinicius Leônidas Curcio e Vulmar Silveira Leite. **Votaram contrariamente os conselheiros** Jorge Ficht, Paulo Rigatto, José Ângelo Moren dos Santos, Matheus Stapassoli Piatto e Eduardo Noll. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Ricardo Girardi, Juarez Morbini Lopes, Christiane Brisolara de Freitas, Biane de Castro, Ariane Rebelato Silva dos Santos, José Roberto Heberle, Marco Antônio Fontoura Hansen e Paulo Ricardo Facchin.

Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 27/05/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 30/05/2022, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1008671** e o código CRC **670C15AC**.